



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1973

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 77/73

INICIATIVA:

Vereador Juracy Magalhães Gomes

HISTÓRICO:

Reconhece de Utilidade pública a "Associação Educacional Pequeno Príncipe".

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80), outuro o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Vereador Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Vereador Laurindo Sasso

1º Secretário: Vereador Astor Dilen dos Santos

2º Secretário: Vereador José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1973

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 77/73

INICIATIVA:

VEREADOR JURACY MAGALHÃES GOMES

HISTÓRICO: Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Educacional Pequeno Príncipe".

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº 77-73

(Rubrica do Presidente)
(Rubrica do Presidente)

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 10/XII/1973
(Rubrica do Presidente)

Artº 1 - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE, entidade educacional sediada nesta cidade.

Artº 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de Novembro de 1973

(Rubrica do Presidente)
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
10/XII/73
Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

A COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10/XII/73
(Rubrica do Presidente)

JUSTIFICATIVA

Julgamos das mais justas esta iniciativa, face aos inestimaveis serviços que a referida entidade educacional vem prestando a infancia de nossa cidade. Tende a frente um grupo de abnegadas professoras, vem o referido estabelecimento fimando-se dentro do conceito/educacional de Cachoeiro, motivo porque tenho a certeza, que o referido projeto merecerá aprovação de nossa edilidade.

(Rubrica do Presidente)
Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

Comissão de Finanças

Ap. Vereador

Lamundo Sasso

para relatar

Sala das Comissões, 10/13/1973

Jose Antonio Cardozo
(Presidente da Comissão)

Comissão de Cultura

Ap. Vereador

Adolpho Raymundo Oliveira

para relatar

Sala das Comissões, 10/13/1973

Aster Dikun dos Santos
(Presidente da Comissão)

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TRÊS RIOS

Entre ROSALENE RAIBOTTO LINDY, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Bernardo Horta, 252, nº 104 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do R. Grande, carteira de identidade 99.997, nascida em 9-8-1941, CPF 014.831.027, RUIZELI DE OLIVEIRA LINDY, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Teófilo Luziz, 6 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Rio Grande do Sul, carteira de identidade 99.893, nascida em 27-7-1937, CPF 071.22.437 e LUIZELI LINDY, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Bernardo Horta, 298 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do R. Grande, carteira de identidade 159.926, nascida em 3-3-1946, CPF 203.470.137, têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil, solidária, à qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem e, nos casos omissos, segundo os princípios da legislação vigente.

1a. A denominação social será ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TRÊS RIOS.

2a. A sede da Sociedade será constituída e se localizará na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, à rua Costa Lima, 54.

3a. A Associação Educacional TRÊS RIOS terá como finalidade exclusiva a educação da criança.

4a. O objeto da Sociedade será a prestação de serviços profissionais de ensino.

5a. A Associação Educacional TRÊS RIOS terá como finalidade a prestação de serviços de ensino ministrados e avaliados diretamente pelo Conselho Municipal, sob os aspectos moral, intelectual e religioso, observando a legislação vigente de ensino expedida pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação e Cultura do R. Grande do Sul.

6a. A Associação Educacional Trêes Rios terá prazo indeterminado, com início em 15 de março de 1973.

7a. A Associação Educacional Trêes Rios poderá manter outros estabelecimentos educacionais.

8a. As sócias retirarão mensalmente a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos, sendo a cada sócio dois salários mínimos de salário.

9a. A diretoria da Sociedade fica assim constituída:

Presidente: Rosalene Raibotto Lindy

1ª Vice: Luizette Azeredo Bittencourt

2ª Vice: Luizette Azeredo Bittencourt

Lucy Lohio

3ª. Em caso de omissão de nome, a diretoria será constituída pelo Conselho Municipal.

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

OTÍDICO e dou fé que a presente cópia fotos-

confere com o original que me foi apresentado

em Cacho de Itapemirim, 27 de 11 de 19. 72

em test. da verdade.

TABELIAO

Tab. no Tab. Penafiel - Ouvidor 50 - 710

- continuação -

direitos e obrigações da mesma serão rateados entre as sócias em partes iguais.

11a. Cabe a diretora e na sua ausência a vice diretora a administração da Sociedade, ficando ainda a seu cargo a admissão e desmissão de professores e demais auxiliares, passando tais atribuições a tesoureira na ausência das outras sócias.

12a. A Sociedade será representada financeiramente pela Diretora, Vice-Diretora e Tesoureira, assinando sempre as duas pelo menos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma, que vai assinado por todos e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 1973

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CH. NELSON

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

200 200

1 -

abril 73

2

CARTÓRIO BRASILEIRO
TABELIÃO

CACHEIRO DE HANAPATI

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia
fática confere com o original que me foi apresentado
Cacheiro de Hanapati 29 de 11 de 83

Em test. da verdade.

TABELIÃO

Trabalha no Tab. Penafiel - Ouvidor Se. Pta

FIRMA — CASA NOSSA SENHORA APARECIDA
(MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERIDADE
SÃO MATEUS)

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE**

BALANÇO GERAL EM 31 DEZEMBRO, DE 1972

A T I V O

Disponível	
Caixa	24.235,99
Bancos C/Mov.	62.358,22
REALIZAVEL	
Fornecedores	64.144,88
IMOBILIZADO	
Imóveis	93.245,23
TOTAL	243.984,32
TOTAL GERAL	243.984,32

P A S S I V O

EXIGIVEL	
Fornecedores	3.200,00
INPS	7.775,04
Imposto Fonte	1.350,07
INEXIGIVEL	
Patrimônio	154.822,47
TRANSITORIO	
Lucro	76.836,74
TOTAL	243.984,32
TOTAL GERAL	243.984,32

DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O

Despesas Diversas	149.129,14
Imposto Estadual	121,05
Imposto Municipal	100,50
INPS FGTS PIS	28.331,00
Desp. Cons. Bens	21.444,90
Protes	4.605,80
Prest. Serviço	96.775,67
Mat. Escritório	4.982,59
Luz Água Telefone	6.726,37
Portes Telegramas	592,85
Jornais Revistas	25,00
Medicamentos	31.898,17
Material Cirurgia	22.456,71
Gêneros Alimentícios	12.834,42
Saldo	76.836,74
TOTAL	456.863,91
TOTAL GERAL	456.863,91

C R É D I T O

Desp. Obtidos	250,03
Prest. Serviço	416.452,30
Receitas Diversas	28.661,58
Aux. Cont. Estaduais	11.500,00
TOTAL	456.863,91
TOTAL GERAL	456.863,91

D. MARIA CRISTINA POZI — Diretora
ANTONIO BARCELLOS — Tesoureiro
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA — Contador CRC
1335 — São Mateus — ES.

17012 (1) VEZ

Entre ADALGIZA BALDOTTO EMERY, brasileira, casada, professora residente e domiciliada à rua Bernardo Horta, 252, apartamento 104 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, carteira de identidade 93.955, nascida em 9-8-1941, CPF 014.831.027, LUIZETTE AZEREDO BITTENCOURT, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Seabra Muniz, 6 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, carteira de identidade 99.893, nascida em 27.7.1937, CPF 071.315.857 e MARLY MELLO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à rua Bernardo Horta, 290 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, carteira de identidade 159.926, nascida em 2.3.1946, CPF 283.470.137, têm justo e contratado a constituição de uma Sociedade Civil, solidária, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que se seguem e, nos casos omissos, segundo os princípios da legislação vigente.

1ª. A denominação social será ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE.

2ª. A sede da Sociedade ora constituída será instalada nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, à rua Costa Pereira 90.

3ª. A Associação Educacional PEQUENO PRINCIPE tem como finalidade exclusiva a educação da criança.

4ª. O objeto da Sociedade será a prestação de serviços profissionais de ensino.

5ª. A Associação Educacional PEQUENO PRINCIPE manterá a ESCOLA PEQUENO PRINCIPE, ministrará o ensino primário, pré-primário, e maternal, sob os aspectos moral, intelectual e religioso, observando a legislação vigente do ensino expedida pelo Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Educação e Cultura do E. Espírito Santo.

6ª. A Associação Educacional Pequeno Príncipe será por tempo indeterminado, com início em 15 de março de 1973.

7ª. A Associação Educacional Pequeno Príncipe poderá manter outros educandários.

8ª. As sócias retirarão mensalmente a título de pro-labore a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos da região, cabendo a cada sócio dois salários mínimos da região.

9ª. A diretoria da Sociedade fica assim constituída:

Diretora: — ADALGIZA BALDOTTO EMERY
Vice-Diretora: — LUIZETTE AZEREDO BITTENCOURT

Tesoureira: — MARLY MELLO

10ª. Em caso de dissolução da Sociedade, os direitos e obrigações, da mesma serão rateados entre as sócias em partes iguais.

11ª. Cabe a diretora e na sua ausência a vice-diretora a administração da Sociedade, ficando ainda a seu cargo a admissão e demissão de professores demais auxiliares, passando tais atribuições a tesoureira na ausência das outras sócias.

12ª. A Sociedade será representada financeiramente pela Diretora, Vice-Diretora e Tesoureira, assinando sempre em duas pelo menos.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em cinco vias de igual teor e for-

SECRETARIA DE ECONOMIA - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - RIO DE JANEIRO

11 de 1973

em nome do Sr. ...

... e dou fe que a ...

SACACHEIRO DE ITAPERIEMA - EL SANTO

CARTÓRIO BRASILEIRO
TABELIÃO

ma, que vai assinado por todos e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 1973.
ADALGIZA BALDOTTO EMERY
LUIZETTE AZEREDO BITTENCOURT
MARLY MELLO

Testemunhas

— 17923 (1 VEZ) —

— x x —

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CURSO LINCOLN DE LINGUAS

Entre SANDRA NOVAES COELHO, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua Moreira, 36 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 6.5.1946, filha de Orlando Novaes e Joacy Ribeiro Novaes, título de eleitor número 23.740 da 2ª zona, e SARA NOVAES RODRIGUES, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à rua 25 de março, 64 em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo natural do Estado do Espírito Santo, nascida em 9.7.1947, filha de Orlando Novaes e Joacy Ribeiro Novaes, título de eleitor número 26.959 da 2ª zona, têm justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE CIVIL solidária, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, e, nos casos omissos, segundo os princípios e regras da legislação vigente.

1ª. A denominação social será CURSO LINCOLN DE LINGUAS.

2ª. A sede da Sociedade ora constituída será instalada nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, à Praça Jerônimo Monteiro, Galeria Novaes.

3ª. O Curso Lincoln de Línguas tem como finalidade exclusiva o ensino de línguas.

4ª. O objeto da Sociedade será a prestação de serviços profissionais de ensino.

5ª. O CURSO LINCOLN DE LINGUAS ministrará o ensino de Inglês e Francês, dentro do aspecto moral, intelectual e religioso observando a legislação vigente, do ensino expedida pelo Ministério de Educação e Cultura e Secretaria de Educação e Cultura do E. Santo.

6ª. O Curso Lincoln de Línguas poderá manter outros cursos, desde que destinem ao ensino de línguas.

7ª. A Sociedade será por tempo indeterminado a iniciar-se em 15 de março de 1973.

8ª. A direção da Sociedade caberá a ambas as sócias que também a representará financeiramente em conjunto ou separadamente.

9ª. As sócias retirarão mensalmente a título de pro-labore a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cabendo Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para Sandra Novaes Coelho e Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) para Sara Novaes Rodrigues.

10ª. Em caso de dissolução da Sociedade os direitos e obrigações da mesma serão rateados entre as sócias em partes iguais.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vai assinadas pelas sócias e as testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de fevereiro de 1973
SANDRA NOVAES COELHO
SARA NOVAES RODRIGUES

Testemunhas:

Wilson Sartorato

Aluinyr Oliveira Sartorato

— 17922 — 1 VEZ —

COMPANHIA IMOBILIÁRIA A G R O—PASTORIL

“S O S I L”

C.G.C. 28.142.164

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de maio de 1973, às 13 horas, na sede social da Empresa, a Avenida Florentino Avidos 514, salas 404/5, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- homologação dos laudos de avaliação de bens oferecidos por alguns subscritores;
- aumento do capital social;
- reforma do art. 4º dos Estatutos;
- apreciação de outros documentos relacionados com o aumento de capital.

Vitória, 6 de abril de 1973

DORIO SILVA

Diretor—Superintendente

CPF — 14.753.687

(17908 — 3 vezes)

—(xxx)—

SÍNTESE DO CONTRATO SOCIAL DE SELPE SELEÇÕES DE PESSOAL LTDA

JOSE AUGUSTO MARTINS LEMOS, e GERALDO ELIAS BRUM, por instrumento particular, datado de 30 de março de 1973, constituem uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, que girará sob a denominação de SELPE — SELEÇÕES DE PESSOAL LTDA, com sede à Rua Duque de Caxias, n. 121, sala 601, com duração por tempo indeterminado, com capital de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e a finalidade de Seleção e Recrutamento de Pessoal, gerida por ambos os sócios (gerentes).

(17913 — 2 vezes)

— x x —

C O F A I

COMPANHIA DE FOMENTO AGRO-INDUSTRIAL

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados os Srs Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 17 de Abril, às 10,00 horas em sua Sede Social à Av. Vitória 780, nesta Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria;
- Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1972;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários;
- Fixação de honorários da Diretoria;
- Alienação de imóvel;
- Assuntos de interesse geral da Sociedade

Vitória, 08 de Abril de 1973

CORNÉLIO CALDAS CARVALHO

— Diretor-Presidente

(17941 — 3 vezes)

CARTÃO DE REGISTRO
MUNICIPAL

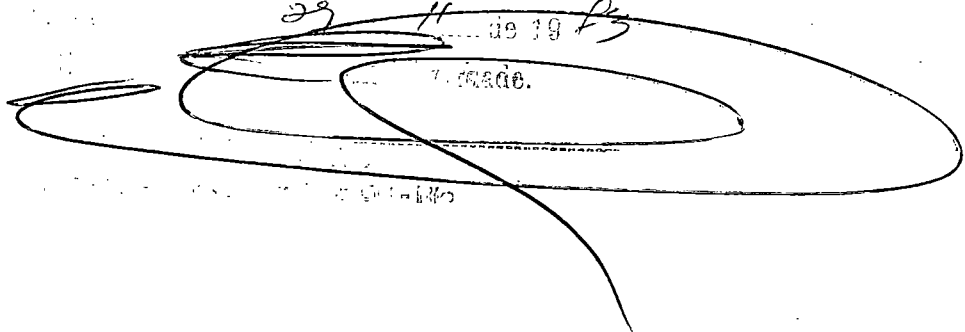
CACHOEIRO DE ITAPEVA - SP. S. N.º 2

1910 a 1915 de ... de obvia ítem

... de 1910 a 1915

29 11 de 1915

... de 1915



... de 1915

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 77 /73

INICIATIVA VEREADOR JURACY MAGALHÃES GOMES

RELATOR LAURINDO SASSO

P A R E C E R

O projeto em apreciação é constitucional e legal. Somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.

Laurindo Sasso

Jose Antonio Dardenzo

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 77 /73

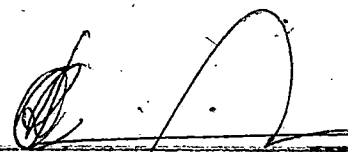
INICIATIVA VEREADOR JURACY MAGALHÃES GOMES

RELATOR ADHAIR R. DE OLIVEIRA

P A R E C E R

Nada a apor quanto à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1973.



Astor Dely dos Santos

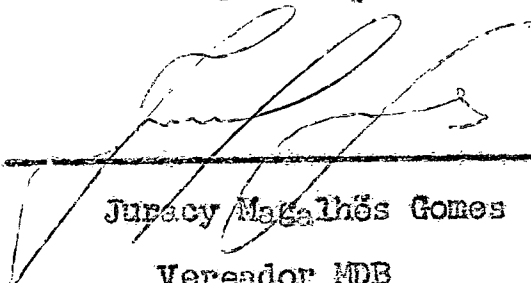


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei nº 7173

- Artº 1 - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE, entidade educacional sediada nesta cidade.
- Artº 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

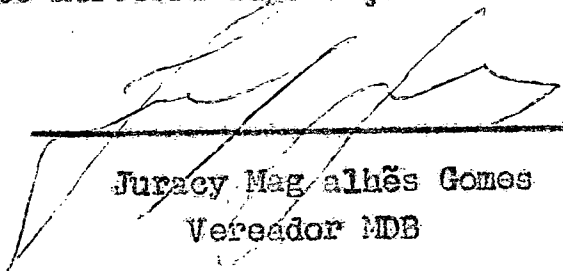
Cachoeiro de Itapemirim, 8 de Novembro de 1973



Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

Julgamos das mais justas esta iniciativa, face aos inestimáveis serviços que a referida entidade educacional vem prestando a infância de nossa cidade. Tende a frente um grupo de abnegadas professoras, vem o referido estabelecimento finando-se dentro do conceito/educacional de Cachoeiro, motivo porque tenho a certeza, que o referido projeto merecerá aprovação de nossa edilidade.



Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

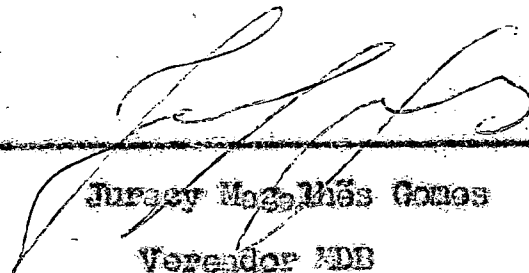


Projeto de Lei nº 77-73

Artº 1 - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUENOS PRINCEIPE", entidade educacional sediada nesta cidade.

Artº 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

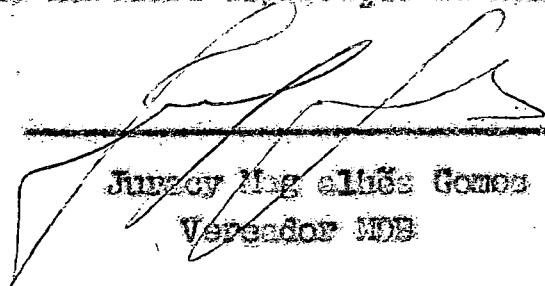
Cachoeiro de Itapemirim, 8 de Novembro de 1973



Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

J U S T I F I C A T I V A

Julgamos das mais justas esta iniciativa, face aos inestimáveis serviços que a referida entidade educacional vem prestando a infância de nossa cidade. Tendo a frente um grupo de abnegadas professoras, vem o referido estabelecimento firmando-se dentro do conceito educacional de Cachoeiro, motivo porque tenho a certeza, que o referido projeto merecerá aprovação de nossa câmara.



Juracy Magalhães Gomes
Vereador MDB

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA

POR unanimidade

Sala das Sessões, 10/12/73

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 10/12/73

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 10/12/73

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/12/73

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 10/12/73

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

122/73

3(Projetos de Lei n^os 75, 76 e 77/73)

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para fins de sanção legal, os Projetos de Lei n^os 75/73 - aprovado por unanimidade, 76/73 - aprovado por cinco votos contra dois (5x2) e 77/73, aprovado por unanimidade, votados na Sessão Ordinária de ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

- Aylton Coelho Costa -

-Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferrazo

DD. Prefeito Municipal

NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 77/73

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE", entidade educacional sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1973.

-Aylton Coelho Costa-

-Presidente da Câmara Municipal-

DATA: 08/14/73	NUMERO 077/73
DESTINO: Araguajo - L.P. - 3131em	CO.IGD: